EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 22266/2026

PROCESSO PARCIALMENTE DESTINADO PARA MICROEMPRESAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que **a Secretaria Municipal de Educação**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO CADASTRO DA(S) DA(S) PROPOSTA(S) E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. **DATA E LOCAL**: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir **de 06 de novembro de 2026 às 18h00min** no site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* e a sessão pública ocorrerá **em 30 de novembro de 2026 às 13h31min;**

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS EXTERNOS, PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO), REFIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO E REVISÃO) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FILTROS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
3.2. Não poderão disputar esta licitação:
3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.5. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. O impedimento de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

3.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
3.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:
(a) publicação do Edital;
(b) credenciamento no sistema de licitações;
(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
(e) cadastramento da proposta;
(f) avaliação das condições de participação;
(g) apresentação de propostas e lances;
(h) julgamento;
(i) negociação;
(j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
(k) habilitação;
(l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
(m) interposição de recurso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

(n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação da qualificação técnica e/ou amostra;
(o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
(p) interposição de recurso;
(q) adjudicação e homologação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx*.
5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx* mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.
5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.
5.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.
6.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
6.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.
6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.
6.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br*, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;
7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 a 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.
7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.
7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, incluindo **MARCA E MODELO**, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);
8.1.1. A(s) licitante(s) que utilizar(rem) o nome da sua empresa na(s) marca(s) e modelo(s) do(s) seu(s) produto(s), deverá(ão) colocar "MARCA PRÓPRIA" e "MODELO PRÓPRIO" para que não seja(m) identificada(s);
8.1.2. não será admitida a inserção de mais de uma marca/modelo para o mesmo produto.
8.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
9.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
9.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
9.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento);**
9.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;
9.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;
9.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
9.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 **(dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 **(dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
9.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (**dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
9.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (**dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos 24 (**vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.
9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;
9.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
9.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
9.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
9.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
9.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

9.19.2.2. empresas brasileiras;
9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
9.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
9.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
9.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
9.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br***.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.2.1. contiver vícios insanáveis;
10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.
10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
10.4. Havendo cota reservada de até 25 % (vinte e cinco por cento) para as Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte e a mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal**, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:
11.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.
11.3. **Qualificação Econômica e Financeira**
11.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.
11.4. **Habilitação Jurídica**
11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
11.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.
11.5. **Qualificação Técnica**
11.5.1. comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Edital, mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de notória idoneidade com a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.
11.5.2.Registro ou inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no CREA ou no Conselho competente, quando aplicável.
11.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
11.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
11.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%] (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

11.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;
11.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.
11.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
11.10.3. Os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail *compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br*, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis;**
11.10.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.
12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;
12.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;
12.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial;
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site *https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx.*

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1.ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.
14.11.2.ANEXO II - Termo de Referência.
14.11.3.ANEXO III - Matriz de Riscos
14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

São José, 27 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
SONALI THIESEN LEHMKUHL:74365614991
04/11/2026 16:49:26 -03:00

Claudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 25/08/2026
Página: 1
Usuário: ROBERTA GERENT VOGES

PROCESSO / ANO: 101/2026

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECÍFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	243012	Exclusivo ME/EPP	UN	FILTRO 500 L/H EM AÇO INOX 304, CHAPA 0,8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,25M DE DIÂMETRO, 0,60M DE ALTURA, CAPACIDADE PARA FILTRAR 500L/H, COM 5(CINCO) CAMADAS DE QUARTZO E 1 (UMA) DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, TUBULAÇÃO COM SAÍDA DE 3/4 E COM SISTEMA DE RETROLAVAGEM. INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00000		
2	243013	Exclusivo ME/EPP	UN	FILTRO 1000 L/H EM AÇO INOX 304, CHAPA 0,8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,25M DE DIÂMETRO, 1,10M DE ALTURA, CAPACIDADE PARA FILTRAR 1.000L/H, COM 5(CINCO) CAMADAS DE QUARTZO E 1 (UMA) DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, TUBULAÇÃO COM SAÍDA DE 3/4 E COM SISTEMA DE RETROLAVEM.INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,00000		
3	243014	Não Exclusivo	UN	FILTRO 3.000 L/H EM AÇO INOX 304, CHAPA 0,8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40M DE DIÂMETRO, 1,20M DE ALTURA, CAPACIDADE PARA FILTRAR 3.000L/H, COM 5(CINCO) CAMADAS DE QUARTZO E 1 (UMA) DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, TUBULAÇÃO COM SAÍDA DE 3/4 E COM SISTEMA DE RETROLAVEM. INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	9,00000		
4	243015	Exclusivo ME/EPP	UN	FILTRO 5.000 L/H EM AÇO INOX 304, CHAPA 0,8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,60M DE DIÂMETRO, 1,20M DE ALTURA, CAPACIDADE PARA FILTRAR 5.000L/H, COM 5(CINCO) CAMADAS DE QUARTZO E 1 (UMA) DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, TUBULAÇÃO COM SAÍDA DE 3/4 E COM SISTEMA DE RETROLAVAGEM. INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00000		
5	243016	Exclusivo ME/EPP	UN	REFIS PARA FILTRO DE 500L/H COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL E 05 (CINCO) CAMADAS DE QUARTZO, INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REVISÃO.	25,00000		
6	243017	Exclusivo ME/EPP	UN	REFIS PARA FILTRO DE 1.000L/H COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL E 05 (CINCO) CAMADAS DE QUARTZO, INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REVISÃO.	80,00000		
7	243018	Exclusivo ME/EPP	UN	REFIS PARA FILTRO DE 3.000L/H COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL E 05 (CINCO) CAMADAS DE QUARTZO, INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REVISÃO.	40,00000		
8	243019	Exclusivo ME/EPP	UN	REFIS PARA FILTRO DE 5.000L/H COM UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO E PRATA COLOIDAL E 05 (CINCO) CAMADAS DE QUARTZO, INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REVISÃO.	10,00000		
9	136980	Exclusivo ME/EPP	UN	PURIFICADORES DE ÁGUA GELADA MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA DE 45CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 35 CM E PESO DE 12KG, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	50,00000		
10	243020	Não Exclusivo	UN	REFIS PARA PURIFICADOR E BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA, CORRESPONDENTE AO MODELO DA UNIDADE, INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REVISÃO.	540,00000		
11	136981	Exclusivo ME/EPP	SV	REINSTALAÇÃO DE FILTROS, COM EVENTUAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS (PEÇAS).	30,00000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

12	138304	Exclusivo ME/EPP	SV	RETIRADA DE FILTROS	30,00000		
13	243021	Não Exclusivo	SV	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FILTRO EXTERNO, PURIFICADOR DE ÁGUA, BEBEDOURO ACESSÍVEL, BEBEDOURO DE COLUNA E BEBEDOURO INDUSTRIAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS	700,00000		
14	243022	Exclusivo ME/EPP	UN	BEBEDOURO 25 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESERVATÓRIO DE 25L. INDICAÇÃO: INDUSTRIAL. TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. MATERIAL: INOX, ESCOVADO OU BRILHANTE. RESERVATÓRIO EM PP. VOLTAGEM: 220V. REFRIGERAÇÃO: GÁS R134A ECOLÓGICO. COMPRESSOR: 1/12 HP POTÊNCIA. APARADOR: EM INOX C/ DRENO (SAÍDA) ESGOTO. BASE INJETADA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18KWH/MÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3,6L/H GELADO (10ºC). GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FÁBRICA. MEDIDAS DO PRODUTO. ALTURA: 130 CM. LARGURA: 34 CM. COMPRIMENTO: 45 CM. SISTEMA DE FILTRAGEM: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: POLIPROPILENO (PP) REFORÇADO AZUL. CONFIGURAÇÃO: CABEÇOTES INTEGRADOS PARA CARTUCHO 2 ½ ". ESTAGIO 1 - FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ESTAGIO 2 - FILTRO CARBON BLOCK 5 MICRAS. ALTURA: 10". CONEXÃO: ROSCA PLÁSTICA ¾". VAZÃO MÁX: 2.000 L/H. TEMPERATURA MÁX: 45ºC. PRESSÃO MÁX: 115 PSI OU 8 KGF/CM². INCLUSO INSTALAÇÃO	10,00000		
15	243023	Exclusivo ME/EPP	UN	BEBEDOURO 50 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESERVATÓRIO DE 50L. INDICAÇÃO: INDUSTRIAL E COMERCIAL. TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. MATERIAL: INOX BRILHANTE. RESERVATÓRIO EM PP. VOLTAGEM: 220V. REFRIGERAÇÃO: GÁS R134A ECOLÓGICO. COMPRESSOR: 1/8 HP POTÊNCIA. APARADOR: EM INOX C/ DRENO (SAÍDA) ESGOTO. BASE INJETADA LANÇAMENTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 18KWH/MÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 17,0L/H GELADO (10ºC). GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FÁBRICA. MEDIDAS DO PRODUTO. ALTURA: 136 CM. LARGURA: 55 CM. COMPRIMENTO: 60 CM. SISTEMA DE FILTRAGEM: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: POLIPROPILENO (PP) REFORÇADO AZUL. CONFIGURAÇÃO: CABEÇOTES INTEGRADOS PARA CARTUCHO 2 ½ ". ESTAGIO 1 - FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ESTAGIO 2 - FILTRO CARBON BLOCK 5 MICRAS. ALTURA: 10". CONEXÃO: ROSCA PLÁSTICA ¾". VAZÃO MÁX: 2.000 L/H. TEMPERATURA MÁX: 45ºC. PRESSÃO MÁX: 115 PSI OU 8 KGF/CM². INCLUSO INSTALAÇÃO	10,00000		
16	243024	Não Exclusivo	UN	BEBEDOURO 100 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESERVATÓRIO DE 100L. INDICAÇÃO: INDUSTRIAL. TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. MATERIAL: INOX BRILHANTE. RESERVATÓRIO EM PP. VOLTAGEM: 220V. REFRIGERAÇÃO: GÁS R134A ECOLÓGICO. COMPRESSOR: 1/6 HP POTÊNCIA. APARADOR: EM INOX C/ DRENO (SAÍDA) ESGOTO. BASE INJETADA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 20KWH/MÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30,0L/H GELADO (10ºC). GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FÁBRICA. MEDIDAS DO PRODUTO. ALTURA: 136 CM. LARGURA: 70 CM. COMPRIMENTO: 72 CM. SISTEMA DE FILTRAGEM: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: POLIPROPILENO (PP) REFORÇADO AZUL. CONFIGURAÇÃO: CABEÇOTES. INTEGRADOS PARA CARTUCHO 2 ½ ". ESTAGIO 1 - FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ESTAGIO 2 - FILTRO CARBON BLOCK 5 MICRAS. ALTURA: 10". CONEXÃO: ROSCA PLÁSTICA ¾". VAZÃO MÁX: 2.000 L/H. TEMPERATURA MÁX: 45ºC. PRESSÃO MÁX: 115 PSI OU 8 KGF/CM². INCLUSO A INSTALAÇÃO.	36,00000		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a16f7cbe

17	243025	Exclusivo ME/EPP	UN	BEBEDOURO 200 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESERVATÓRIO DE 200L. INDICAÇÃO: INDUSTRIAL. TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. MATERIAL: INOX BRILHANTE. RESERVATÓRIO EM PP. VOLTAGEM: 220V. REFRIGERAÇÃO: GÁS R134A ECOLÓGICO. COMPRESSOR: 1/4 HP POTÊNCIA. APARADOR: EM INOX C/ DRENO (SAÍDA) ESGOTO. BASE INJETADA LANÇAMENTO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 26KWH/MÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 50,0L/H GELADO (10ºC). GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FÁBRICA. MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA: 168 CM. LARGURA: 75 CM. COMPRIMENTO: 78 CM. SISTEMA DE FILTRAGEM: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: POLIPROPILENO (PP) REFORÇADO AZUL. CONFIGURAÇÃO: CABEÇOTES INTEGRADOS PARA CARTUCHO 2 ½". ESTAGIO 1 - FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ESTAGIO 2 - FILTRO CARBON BLOCK 5 MICRAS. ALTURA: 10". CONEXÃO: ROSCA PLÁSTICA ¾". VAZÃO MÁX: 2.000 L/H. TEMPERATURA MÁX: 45ºC. PRESSÃO MÁX: 115 PSI OU 8 KGF/CM². INCLUSO INSTALAÇÃO.	10,00000		
18	243014	Exclusivo ME/EPP até 25%	UN	FILTRO 3.000 L/H EM AÇO INOX 304, CHAPA 0,8 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40M DE DIÂMETRO, 1,20M DE ALTURA, CAPACIDADE PARA FILTRAR 3.000L/H, COM 5(CINCO) CAMADAS DE QUARTZO E 1 (UMA) DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, TUBULAÇÃO COM SAÍDA DE 3/4 E COM SISTEMA DE RETROLAVEM. INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00000		
19	243020	Exclusivo ME/EPP até 25%	UN	REFIS PARA PURIFICADOR E BEBEDOURO DE ÁGUA GELADA, CORRESPONDENTE AO MODELO DA UNIDADE, INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REVISÃO.	60,00000		
20	243024	Exclusivo ME/EPP até 25%	UN	BEBEDOURO 100 LITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESERVATÓRIO DE 100L. INDICAÇÃO: INDUSTRIAL. TERMOSTATO: COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA. MATERIAL: INOX BRILHANTE. RESERVATÓRIO EM PP. VOLTAGEM: 220V. REFRIGERAÇÃO: GÁS R134A ECOLÓGICO. COMPRESSOR: 1/6 HP POTÊNCIA. APARADOR: EM INOX C/ DRENO (SAÍDA) ESGOTO. BASE INJETADA. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 20KWH/MÊS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30,0L/H GELADO (10ºC). GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 9 MESES DE FÁBRICA. MEDIDAS DO PRODUTO. ALTURA: 136 CM. LARGURA: 70 CM. COMPRIMENTO: 72 CM. SISTEMA DE FILTRAGEM: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: POLIPROPILENO (PP) REFORÇADO AZUL. CONFIGURAÇÃO: CABEÇOTES. INTEGRADOS PARA CARTUCHO 2 ½ ". ESTAGIO 1 - FILTRO POLIPROPILENO 5 MICRAS. ESTAGIO 2 - FILTRO CARBON BLOCK 5 MICRAS. ALTURA: 10". CONEXÃO: ROSCA PLÁSTICA ¾". VAZÃO MÁX: 2.000 L/H. TEMPERATURA MÁX: 45ºC. PRESSÃO MÁX: 115 PSI OU 8 KGF/CM². INCLUSO A INSTALAÇÃO.	4,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:	

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a16f7cbe

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1. DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS EXTERNOS, PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO), REFIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO E REVISÃO) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FILTROS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO
2.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bem e serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. As especificações, unidades e quantitativos dos itens contidas no quadro de quantitativos anexos ao Edital deverão ser respeitadas, seguindo estritamente sua descrição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO
4.1 A fundamentação da contratação está de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 18.410/23 e nº 18.558/23.
4.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA). Assim que implantado, o referido objeto passará a integrar o Plano Anual de Contratações.
4.3 Por se tratar de objeto indispensável ao funcionamento regular das unidades escolares e administrativas, a presente contratação possui caráter recorrente, com necessidade de renovação periódica.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de qualidade da água destinada ao consumo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, Escolas Profissionais e Secretaria Municipal de Educação de São José/SC, por meio do fornecimento de filtros externos, purificadores de água e bebedouros industriais, incluindo os respectivos serviços de instalação, bem como o fornecimento de refis, incluindo instalação e revisão, a execução de serviços de retirada e reinstalação de filtros e a manutenção corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais para reposição, conforme a necessidade da Administração. As unidades escolares constituem ambientes de alta circulação de pessoas, especialmente de crianças e adolescentes, tornando essencial a disponibilização de água em condições adequadas para consumo, como medida de promoção da saúde, prevenção de agravos e garantia de condições sanitárias adequadas ao funcionamento regular das atividades escolares.
5.2 A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos já instalados, considerando o desgaste natural dos componentes filtrantes e a consequente perda de eficiência ao longo do tempo. A ausência de substituição periódica dos refis e de serviços técnicos especializados pode comprometer a qualidade da água disponibilizada, gerando riscos à saúde dos usuários e eventual interrupção das atividades escolares.
5.3 Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável da demanda, uma vez que a necessidade de fornecimento de equipamentos, reposição de filtros e refis, instalação, retirada e reinstalação de equipamentos e execução de serviços de manutenção corretiva poderá ocorrer de forma parcelada e conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação ao longo da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598686f72ab2

vigência da Ata, permitindo maior eficiência administrativa, planejamento orçamentário e otimização dos recursos públicos.

5.4 Os bens e serviços que integram o objeto da contratação caracterizam-se como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os serviços previstos, compreendendo instalação, manutenção corretiva, revisão, retirada e reinstalação dos equipamentos e demais serviços correlatos, possuem natureza acessória e operacional, sendo passíveis de definição objetiva quanto às condições de execução, prazos, procedimentos e resultados esperados, não demandando solução técnica singular ou de natureza predominantemente intelectual.

5.5 A aquisição, portanto, se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto, garantindo a continuidade do fornecimento de água potável em condições adequadas de uso, assegurando a manutenção dos equipamentos instalados, a padronização dos serviços prestados e o atendimento tempestivo às demandas das unidades educacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de estar cumprindo exigências da Vigilância Sanitária do Município de São José/SC;

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Exigências de fornecimento, instalação e execução dos serviços: A solução compreende o fornecimento de filtros externos, purificadores de água e bebedouros industriais, incluindo os respectivos serviços de instalação, bem como o fornecimento de refis, incluindo instalação e revisão, a execução de serviços de retirada e reinstalação de filtros e a manutenção corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e materiais para reposição, nas Escolas Profissionais e Unidades de Ensino da Rede Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de São José/SC. Os itens e serviços deverão ser executados por empresa especializada, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de filtragem de água e dos bebedouros, com fornecimento, instalação e execução em conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

6.2 Condições de manutenção e assistência técnica: Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais técnicos quando aplicável. A contratada será responsável pela assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos e serviços fornecidos ou executados, incluindo a correção de defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia, bem como a substituição de peças, refis e componentes necessários, sem ônus adicional à Administração, quando decorrentes de defeitos ou falhas de fabricação, dos materiais fornecidos ou da instalação. A manutenção corretiva dos equipamentos existentes será realizada conforme as solicitações da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não se confundindo com a assistência técnica decorrente da garantia. A contratada deverá garantir a plena execução do objeto conforme especificações técnicas, assumindo responsabilidade integral por falhas, vícios ou defeitos apresentados.

6.3 Condições de garantia dos equipamentos e serviços: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, conforme legislação vigente. A garantia deverá abranger também os serviços de instalação, retirada, reinstalação e manutenção executados, assegurando que eventuais falhas decorrentes da instalação, dos materiais empregados ou da execução dos serviços sejam corrigidas sem custos adicionais ao Município. O prazo de garantia é independente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo a responsabilidade da contratada durante todo o período de garantia dos equipamentos e serviços efetivamente fornecidos ou executados, ainda que seu término ultrapasse a vigência da Ata.

6.4 Prazos para atendimento, substituição e correções: O fornecimento, instalação, substituição de refis, retirada, reinstalação e demais serviços deverão ser executados conforme solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

a) Nos casos emergenciais, comunicados por telefone ou WhatsApp, o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) Para o fornecimento de equipamentos novos, após o recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega dos materiais no local indicado pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

c) Nas demandas programadas de manutenção, instalação, substituição de refis, retirada, reinstalação e demais serviços, encaminhadas por Ordem de Compra, e-mail ou outro meio oficial, os serviços deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas, ou conforme cronograma acordado entre a Administração e a contratada.

6.4.1 Constatados defeitos nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá realizar a substituição, reparo ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e65986672ab2

Secretaria Municipal de Educação. Após a realização da substituição ou correção, o servidor responsável procederá à nova verificação do objeto e, não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo.

6.5 Condições de qualidade e compatibilidade dos itens: Os filtros, purificadores e refis fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes ou previamente aprovados pela Administração, atendendo às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Os itens devem assegurar eficiência na retenção de impurezas e na melhoria da qualidade da água destinada ao consumo humano.

6.6 Local de entrega e execução dos serviços: A(S) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a instalação dos produtos e realização dos serviços, nas Unidades de Ensino, Escolas Profissionais e setores da Secretaria Municipal de Educação - SME ou setor indicado pelo responsável da Secretaria de Educação (anexo 1 ao TR).

6.7 Fornecer todos os materiais acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável, bem como informações técnicas necessárias ao correto uso e manutenção dos equipamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução completa e satisfatória do objeto contratado.

7.2 Executar o fornecimento dos filtros externos, purificadores de água, bebedouros industriais e respectivos refis, materiais, peças e demais componentes necessários à execução do objeto, bem como realizar os serviços de instalação, substituição, revisão, manutenção corretiva, retirada e reinstalação dos equipamentos, conforme as especificações técnicas, condições, quantitativos, prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José/SC.

7.3 Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou inconformidades dos produtos e serviços fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), realizando a imediata substituição ou correção quando necessário.

7.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

7.5 Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal correspondente aos materiais fornecidos e aos serviços executados, contendo a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra e demais informações exigidas pela Administração.

7.6 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente identificados com marca e/ou fabricante, e compatíveis com os equipamentos existentes ou previamente aprovados pela Administração.

7.7 Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá funcional, observando as normas de segurança e identificação exigidas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8 A contratada será responsável pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

7.9 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e demais normas aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SME/PMSJ

8.1 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução do objeto, solicitando providências de correção ou substituição.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão devidamente designada.

8.3 Efetuar o pagamento à contratada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, após a devida conferência e ateste dos serviços e/ou materiais fornecidos.

8.4 Atestar as notas fiscais mediante verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos realizados, recusando aquelas que apresentarem inconsistências ou erros.

8.5 Notificar a contratada para correção de falhas ou substituição de itens, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598a6672ab2

8.6 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso às unidades escolares e demais locais de instalação.
8.7 Verificar a conformidade dos materiais e serviços recebidos, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme legislação vigente.
8.8 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
8.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da contratada.

9. DA SUSTENTABILIDADE
9.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos com maior durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental em sua fabricação, uso e descarte, em consonância com a legislação vigente.
9.2 A contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), sendo responsável pela destinação ambientalmente adequada de componentes e refis substituídos, quando aplicável.
9.3 Sempre que possível, os materiais e embalagens deverão ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, contribuindo para a redução de resíduos sólidos gerados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.
10.2 A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção, retirada, reinstalação e demais serviços previstos, garantindo maior controle sobre a qualidade, compatibilidade e garantia dos produtos e serviços, bem como a adequada responsabilização da contratada perante a Administração.

11. DA PROPOSTA
11.1 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, materiais, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.
11.2 A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.
11.3 Para os itens 01, 02, 03, 04, 09, 14, 15, 16 e 17, a proposta deverá indicar a marca e o modelo dos equipamentos e demais produtos ofertados, de forma a possibilitar a verificação de sua compatibilidade e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
12.1 A(S) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) executar o fornecimento dos filtros externos, purificadores de água e bebedouros industriais, incluindo instalação, e de refis, incluindo instalação e revisão, assim como a execução dos serviços de retirada de filtros, reinstalação de filtros com eventuais materiais necessários e manutenção corretiva dos equipamentos, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José/SC, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos.
12.2 O fornecimento, instalação, substituição de refis, retirada, reinstalação e demais serviços deverão ser executados conforme solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os seguintes prazos:
12.2.1 Nos casos considerados emergenciais, o atendimento inicial deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, realizada por telefone, WhatsApp ou outro meio de comunicação disponibilizado pela Administração, para avaliação e adoção das providências necessárias.
12.2.2 Para o fornecimento de equipamentos novos, tais como filtros externos, purificadores de água e bebedouros industriais, após o recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar a entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6508e86f72ab2

12.2.3 Para as demandas programadas de serviços, compreendendo instalação de equipamentos, substituição de refis, revisão, retirada e reinstalação de filtros e manutenção corretiva, a contratada deverá iniciar e concluir a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação formal da Administração, salvo quando houver necessidade de agendamento prévio ou de prazo diverso expressamente acordado entre as partes em razão das características específicas do serviço

12.2.4 Constatados defeitos, falhas ou inconformidades nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá realizar a substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional para a Administração quando decorrente de responsabilidade da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Secretaria Municipal de Educação. Após a realização da substituição ou correção, o servidor responsável procederá à nova verificação do objeto e, não sendo constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo.

12.3 Os equipamentos, materiais e componentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, conforme legislação vigente. A garantia deverá abranger também os serviços de instalação, retirada, reinstalação e manutenção executados, assegurando que eventuais falhas decorrentes da instalação, dos materiais empregados ou da execução dos serviços sejam corrigidas sem custos adicionais ao Município, quando de responsabilidade da contratada. O prazo de garantia é independente do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, permanecendo a responsabilidade da contratada durante todo o período de garantia dos equipamentos e serviços efetivamente fornecidos ou executados, ainda que seu término ultrapasse a vigência da Ata.

13 MODELO DE GESTÃO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da ata, será apresentado ao representante da empresa vencedora o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa vencedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos seus respectivos substitutos (caput do artigo 117 artigo da Lei Federal nº 1.133/2021).

13.7. A fiscalização da execução da ata consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da EMPRESA VENCEDORA, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização, conforme as seguintes diretrizes:

13.7.1. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução das atas;

13.7.2 A fiscalização administrativa da ata verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nas atas e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e do Regulamento de Licitações e Contratos do Município;

13.7.3 A fiscalização setorial da ata importa no acompanhamento da execução da ata nos aspectos técnicos ou administrativos nas situações em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

13.8 O agente de fiscalização, sem prejuízo de relatórios ou informativos com periodicidade previamente estabelecida, deve comunicar imediatamente ao gestor da ata sobre:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598e6672ab2

13.8.1 Ocorrências que possam vir a ensejar a necessidade de disposição contratual, como ocorre com as alterações contratuais, prorrogação de prazo, medidas para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual e aplicação de sanções;
13.8.2 Inadimplementos contratuais que sejam considerados relevantes ou que não tenham sido corrigidos pela EMPRESA VENCEDORA no tempo devido.
13.9 Pleitos da EMPRESA VENCEDORA:
13.9.1 O gestor da ata será designado pela SME/PMSJ e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração;
13.9.2 O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA VENCEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
13.9.3 O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela EMPRESA VENCEDORA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
13.9.4 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
13.9.5 O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
13.9.6 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
13.9.7 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.
13.10 A seu critério, o MUNICÍPIO poderá contratar empresa ou profissional especializado para atuar junto à fiscalização técnica ou administrativa, assessorando os agentes de fiscalização das atas e o gestor da ata.
13.11 Além do disposto neste termo de Referência, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
13.11.1 Quanto ao público-alvo que se destina para atender a demanda necessária das escolas profissionais, unidades de ensino da rede municipal e secretaria de educação do município de São José/SC.
13.12 Serão FISCAIS DA ATA:
13.12.1 Fiscal: Volnei Borba, matrícula n° 4333071-2, Coordenador de Manutenção.
13.12.2 Suplente de Fiscal: Charles Augusto Macário, matrícula n° 435278-6, Assessor Administrativo.
13.12.3 Gestor: Joao Batista Delanlho, matrícula n°. 332054, Diretor Operacional.

14 DO PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto será realizada conforme segue:
14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa vencedora:
14.3. Não produzir os resultados acordados;
14.4. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades empresa vencedora; ou
14.5. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
14.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
14.7. As notas fiscais para pagamento deverão ser entregues ao Setor de Manutenção da SME/PMSJ;
14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e65986672ab2

14.9. Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
14.10. O prazo de validade;
14.11. A data da emissão;
14.12. Os dados da ata e do órgão SME/PMSJ;
14.13. O período respectivo de execução da ata;
14.14. O valor a pagar; e
14.15. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a EMPRESA VENCEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à SME/SJ.
14.17. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando a EMPRESA VENCEDORA:
14.18. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades da empresa vencedora; ou
14.19. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
14.20. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução da ata.
14.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA VENCEDORA.
14.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.25. A EMPRESA VENCEDORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14.26. Não será autorizada antecipação de pagamento de nenhuma natureza, conforme artigo 145 da Lei federal 14.133/2021.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Da Forma de Julgamento
15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por Item.
15.2. A análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.
15.3 Da Lei Complementar 123/2006
15.3.1 Para os itens que não ultrapassem R$80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME/EPP.
15.3.2 Para os itens com valores acima de R$ 80.000,00 será adotado o percentual de 10% para as ME/EPP. Justifica-se a adoção da LC 123/2006 de na aplicação da margem de preferência das ME/EPP, visando ampliar a participação ao presente certame estimulando a competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".
15.3.2.1 Não se aplica a margem de preferência para ME/EPP para o ITEM 13, que trata de manutenção corretiva, justifica-se pela complexidade técnica e padronização, evitando dificuldades operacionais significativas.

16 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de reconhecida idoneidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598e8672ab2

16.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação clara do signatário, incluindo razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa emitente, bem como a descrição dos serviços e/ou fornecimentos realizados, compatíveis com o objeto deste processo licitatório.
16.3 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou no Conselho competente, quando aplicável.

17 DA FASE DE AMOSTRAS

5.7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) a apresentar amostra física e/ou prospecto dos materiais ofertados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de São José/SC, para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
5.7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) deverá(ão) apresentar a amostra física e/ou prospecto solicitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação. A Administração poderá solicitar amostra física quando entender necessária a avaliação direta das características, dimensões, compatibilidade ou demais aspectos do produto, podendo, para os demais casos, admitir a apresentação de prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente fornecida pelo fabricante.
5.7.3 As amostras físicas e/ou prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentados no local e/ou por meio indicado pela Administração, podendo a solicitação ser encaminhada pelo e-mail institucional amostras@sme.pmsj.sc.gov.br. As amostras físicas deverão ser entregues no 1º andar da Prefeitura Municipal de São José, na Secretaria de Educação, situada na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Bairro Praia Comprida, São José/SC.
5.7.4 A Comissão responsável pela análise das amostras e/ou prospectos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para avaliar a conformidade dos itens apresentados com as especificações técnicas exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.
5.7.5 O resultado da análise das amostras e/ou prospectos será apresentado ao final do processo de avaliação dos itens, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de São José.
5.7.6 As amostras físicas eventualmente reprovadas deverão ser retiradas pela(s) empresa(s) vencedora(s) responsável(is) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do resultado final do processo licitatório no Diário Oficial do Município (DOM).
5.7.7 As amostras aprovadas ficarão no Setor Responsável para acompanhamento das entregas e poderão ser contadas no quantitativo da primeira entrega.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.410/2023, Artigo 9, 1.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal 14.133/21

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	58
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	58
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	59
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598a86f72ab2

Recursos Utilizados	
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	59
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	60
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	60
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	61
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	62
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2030 - Manutenção da Secretaria de Educação
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	68
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	68
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	69
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	69
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598a66f2ab2

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	72
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	72
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	74
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	75
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2031 - Manutenção do Ensino Fundamental
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	94
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2042 - Manutenção do Ensino Profissional
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	94
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2042 - Manutenção do Ensino Profissional
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	95
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2042 - Manutenção do Ensino Profissional
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	112
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	112
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	113
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598a66f72ab2

Recursos Utilizados	
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	113
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	115
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	115
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	117
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	118
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2039 - Manutenção da Educação Infantil - Creche
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	126
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2508 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	126
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2508 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Código Reduzido:	128
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2508 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339030250000000000 - Material para manutenção de bens móveis

Código Reduzido:	128
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2508 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6598a6672ab2

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	129
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2508 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	150010010000 - 25% Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

Código Reduzido:	130
Órgão:	8 - Secretaria da Educação
Unidade:	1 - Secretaria da Educação
Ação:	2508 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola
Vínculo:	155070000000 - Salário-Educação
Subelemento:	3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos

São José, 17 de agosto de 2026.

André Roberto Da Silva Colla
Assessor Administrativo

Claudia Regina Macário
Secretária Municipal Educação

Assinado digitalmente por:
CLAUDIA REGINA MACARIO:75315254968
Secretária de Educação
25/08/2026 09:41:41 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e6508a66f2ab2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

ANEXO 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

ESCOLAS PROFISSIONAIS – 2026

Atualizado em 20/02/26

E.P PROFESSORA NILZA MARIA DA SILVA (BARREIROS)		01
End: Rua Aparecida Maria Dadam, s/nº **Bairro:** Areias **CEP:** 88113-245 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-79363 **Ramal: 7805** **E-mail:** ep.barreiros@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Eliane Henrique Vieira **Fone:** (48) 32884393/ 99608-2726 **E-mail:** eliane_1741@yahoo.com.br	
E.P PREFEITO CANDIDO AMARO DAMÁSIO (CENTRO)		02
End: Rua Getúlio Vargas, nº 147 **Bairro:** Centro **CEP:** 88103-400 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7944 **Ramal: 7944** **E-mail:** ep.candido@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Edna Hilda Daussen **Fone:** (48) 99616-3236 **E-mail:** ednahildaeger@hotmail.com	
E.P IVANILDES PEIXER VIEIRA (CAMPINAS)		03
End: Rua Altamiro Di Bernardi, nº 365 **Bairro:** Campinas **CEP:** 88101-150 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7813 / 3211-7949 **Ramal: 7813 / 7949** **E-mail:** ep.campinas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretor:** Luís Antônio de Aguiar **Fone:** (48) 99840-4375	
E.P BELA VISTA		04
End: Rua Gisela, nº 1471 **Bairro:** Bela Vista **CEP:** 88110-111 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7942 **Ramal: 7942** **E-mail:** ep.belavista@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Márcia Albino **Fone:** (48) 99111-4192 **E-mail:** marcia.comamorearte@gmail.com	
E.P DEOLINDA DOS SANTOS FARIAS (FORQUILHINHA)		
End: Rua Joaquim Luiz, nº 188 **Bairro:** Forquilhinha **CEP:** 88106-550 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7804 / 3211-7950 **Ramal: 7804 / 7950** **E-mail:** ep.forquilhinhas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Mara Regina Weiss Sell **Fone:** (48) 99997-5704 **E-mail:** marawsell@hotmail.com	
E.P SANTO ANTONIO		
End: Rua Benjamin Gerlach, nº 877 **Bairro:** Fazenda Santo Antônio **CEP:** 88104-400 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7805 / 3211-7933 **Ramal: 7805 / 7933** **E-mail:** ep.santoantonio@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Nilda Aparecida Derner Capistrano **Fone:** (48) 99971-0513 **E-mail:** nildedernercapistrano@gmail.com	
E.P NOELI HEIZEN OZOL (PICADAS DO SUL)		
End: Rua Luiz Fagundes, nº 2324 **Bairro:** Picadas do Sul **CEP:** 88106-000 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7953 **Ramal: 7953** **E-mail:** ep.picadas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Joice Helena da Cunha Koehler **Fone:** (48) 98819-9410 **E-mail:** joiceh04@yahoo.com	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS – 2026

Atualizado em 20/02/2026

CEM ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO (FORQUILHÃO)	01
End: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº **Bairro:** Forquilhinha **CEP:** 88106-785 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7882/ 3211-7884 / 3211-7885 / 3211-7888 / 3211-7889 / 3211-7890 / 3211-7940 3211-7943 **Ramal: 7882 / 7884 / 7885 / 7888 / 7889 / 7890 / 7940 / 7943** **E-mail:** cem.antoniofrancisco@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Sabrina Almerinda Osório da Silva **Diretora Anos Iniciais:** Mariana Virtuoso da Silva **Diretora Anos Finais:** Ylmara Cruz Elbert
CEM ARAUCÁRIA	**02**
End: Rua Alaésio Idelfonso da Rosa, s/nº Loteamento Jardim Araucária **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-551- São José/SC **Fone:** (48) 3211-7853 / 3211-7961 **Ramal: 7853 / 7961** **E-mail:** cem.araucaria@sme.pmsj.sc.gov.br **Pedagógico:**cemaraucariasupervisao@gmail.com	**Diretora Geral:** Sandra Moraes **Diretora Adjunta:** Claudia Alexandra dos Santos
CEM FLAVIA SCARPELLI LEITE (ESCOLA DO MAR)	**03**
End: Rua Heriberto Hulse, nº 4.858 **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-000 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7978 / 3211-7984 **Ramal: 7978 / 7984** **E-mail:** cem.escoladomar@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Carina Gorges de Oliveira **Diretora Adjunta:** Lisiane Maria da Silva Macedo
CEM GOV. VILSON KLEINUBING	**04**
End: Avenida Lisboa, Quadra 05 Loteamento Parque Residencial Lisboa **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-350 – São José/SC **Fone:** (48) 48 3211-7948 / 3211-7951 **Ramal: 7948 / 7951** **E-mail:** cem.vilsonkleinubing@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Barbara Karolina Araújo **Diretora Adjunta:** Jane Valéria da Silveira
CEM INTERATIVO (FLORESTA)	**05**
End: Rua São Jorge, s/nº **Bairro:** Nossa Senhora do Rosário **CEP:** 88110-606 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7809 / 3211-7979 **Ramal: 7809 / 7979** **E-mail:** cem.interativo@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Daniela Mara Martins **Diretora Adjunta:** Andreia Santana
CEM JARDIM SOLEMAR	**06**
End: Rua Alvelina Maria da Silva, 2551 Loteamento Jardim Solemar **Bairro:** Jardim Cidade de Florianópolis **CEP:** 88111-240 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7935 / 3211-7957 **Ramal: 7935 / 7957** **E-mail:** cem.solemar@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Ana Maria de Moraes Máximo **Diretora Adjunta:** Graiciellen Mello dos Santos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

CEM JOSÉ NITRO (ENDEREÇO TEMPORÁRIO)	07
End: Av. Osvaldo José do Amaral, s/nº **Bairro:** Real Parque **CEP:** 88113-335 – São José / SC **Fone:** (48) 3211-7954 / 3211-7977 **Ramal: 7574 / 7977** **E-mail:** cem.josenitro@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Katia Regina Ventura **Diretora Adjunta:** Juciane Binhoti Martins
CEM LUAR	**08**
End: Rua Aduci Arbueis do Nascimento, s/nº Loteamento Luar **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-190 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7960 / 3211-7963 **Ramal: 7960 / 7963** **E-mail:** cem.luar@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Suziane Maria Gesser **Diretora Adjunta:** Gisele Helena de Almeida
CEM MARIA HORTÊNCIA PEREIRA FURTADO	**09**
End: Rua Carlos Alberto Ruck, s/nº **Bairro:** Potecas **CEP:** 88119-170 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7958 **Ramal: 7958** **E-mail:** cem.mariahortencia@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Gleise Cristiani de Souza
CEM MORAR BEM	**10**
End: Avenida Das Margaridas, s/nº Loteamento Morar Bem **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-770 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7959 / 3211-7983 **Ramal: 7959 / 7983** **E-mail:** cem.morarbem@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretor Geral:** André do Nascimento Corrêa **Diretora Adjunta:** Viviane Scarabelot Campos
CEM PROFª AMÉLIA INÁCIA DE MEDEIROS LUDWIG (LISBOA III)	**11**
End: Av. Esmeraldo Cassettari, s/nº Loteamento Lisboa III **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-792 – São José-SC **Fone:** (48) 3381-7482 **Ramal: 7482 / 7730 / 7731** **E-mail:** cem.amelialudwig@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral**: Cleusa Wagner Hoffmann **Diretora Adjunta:** Cláudia Phelippe
CEM PROFª MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE (BARREIRÃO)	**12**
End: Rua Otto Julio Malina – Travessa Paulo Luckner, s/nº **Bairro:** Ipiranga **CEP:** 88111-500 - São José/SC **Fone:** (48) 3381-7482 / 3381-7483 / 3211-7956 / 3211-7970 / 3211-7986 / 3211-7987 / 3211-7988 / 3211-7989 / 3211-7990 / 3211-7991 / 3211-7992 / 3211-7993 **Ramal: 7482 / 7483 / 7956 / 7970 / 7986 / 7987 / 7988 / 7989 / 7990 / 7991 / 7992 / 7993** **E-mail:** cem.mariairacema@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Adriana Bernadete Pires **Diretora Anos Iniciais:** Débora Klaes **Diretora Anos Finais:** Simone Éria Bento Medeiros
CEM RENASCER (PEDREGAL)	**13**
End: Rua José Antônio Pereira, 10 **Bairro:** Ipiranga **CEP:** 88111-490 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7941 **Ramal: 7941** **E-mail:** cem.renascer@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Tatiana Pereira Rosa **Diretora Adjunta:** Cristina Steiner Corrêa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

CEM SANTA ANA	14
End: Avenida Engelberto Koerich, 712 **Bairro:** Colônia Santana **CEP:** 88123-300 – São José **Fone:** (48) 3211-7898 / 3211-7939 **Ramal: 7898 / 7939** **E-mail:** cem.santaana@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Cris Regina Gambeta Junckes
CEM SANTA TEREZINHA	**15**
End: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-500 – São José **Fone:** (48) 3211-7896 / 3211-7938 **Ramal: 7896 / 7938** **E-mail:** cem.santaterezinha@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Leonardo Augusto Sanmartin Linck Fleig **Diretora Adjunta:** Vanessa de Carvalho Pereira
CEM SÃO LUIZ	**16**
End: Rua Docilício Luz, 663 - Morro do Avaí **Bairro:** São Luiz **CEP:** 88106-800 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7827 / 3211-3211-7871 **Ramal: 7827 / 7947** **E-mail:** cem.saoluiz@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Juliane da Cruz de Castro **Diretora Adjunta:** Greicy Conceição Rosa Martins
CEM SEBASTIÃO CORRÊA (CENIRO MARTINS)	**17**
End: Rua Ceniro Luiz Ribeiro Martins, 429 **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107.479 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7871 / 3211-7974 **Ramal: 7871 / 7974** **E-mail:** cem.ceniromartins@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Daniela Eli **Diretora Adjunta:** Fabiana de Fátima Aparecida Oliveira
CEM VILA FORMOSA	**18**
End: Rua Ayrton Senna da Silva, 94 Loteamento Vila Formosa **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-758 – São José **Fone:** (48) 3211-7968 **Ramal: 7968** **E-mail:** cem.vilaformosa@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Dayane Beatriz da Silva Pagliuso
COLÉGIO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE MELO (MELÃO)	**19**
End: Rua Jair Vieira, s/nº **Bairro:** Kobrasol **CEP:** 88102-180 - São José/SC **Fone:** (48) 3381-7462 / 3211-7840 / 3211-7841 / 3211-7847 / 3211-7850 / 3211-7946 / 3211-7962 / 3211-7969 / 3211-7971 / 3211-7985 **Ramal: 7462 / 7840 / 7841 / 7847 / 7850 / 7946 / 7962 / 7969 / 7971 / 7985** **E-mail:** cm.marialuiza@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Boaventura Charles Leão de Moura **Diretora Anos Iniciais:** Ieda Maria Tomáz Chaves **Diretor Anos Finais:** Vanessa Camiliana Dinali
EBM PROFESSOR ALTINO CORSINO DA SILVA FLORES	**20**
End: Rua Genuíno Pereira da Silva, 514 **Bairro:** Barreiros **CEP:** 88117-050 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7967 **Ramal: 7678 /7679** **E-mail:** ebm.altino@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora Geral:** Silvia Regina Bastos Silva **Diretora Adjunta:** Ana Rita Chaves Corrêa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

EBM VEREADORA ALBERTINA KRUMMEL MACIEL	21
End: Rua Adélio Longo, 675 **Bairro:** Fazenda Santo Antônio **CEP:** 88104-470 - São José/ SC **Fone:** (48) 3211-7893 / 3211-7965 **Ramal: 7893 / 7965** **E-mail:** ebm.albertina@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretor Geral:** Carlos Eduardo Vieira Arêas **Diretora Adjunta:** Dianna Montanari Bussolo

EEB PROFESSORA PALMIRA LIMA MAMBRINI	22
End: Rua Moura, 236 **Bairro:** Barreiros **CEP:** 88117-250 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7945 **Ramal: 7945** **E-mail:** eeb.palmira@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Melissa D'El Rei de Souza

EEF CALIFÓRNIA	23
End: Rua Antonio Jovita Duarte, 9975 **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-100 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7964 **Ramal: 7964** **E-mail:** eef.california@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Gesiel Jacinto da Rocha

EEF POTECAS	24
End: Rua Kiliano Hammes, 2781 **Bairro:** Potecas **CEP:** 88106-698 – São José / SC **Fone:** (48) 3211-7815 **Ramal: 7815** **E-mail:** eef.potecas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Georgia Martins da Costa

UNIDADES DE APOIO

CME AMBIENTAL ESCOLA DO MAR	
End: Rua Heriberto Hulse, 4858 **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-000 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7966 **Ramal: 7966** **E-mail:** ambientalescoladomar@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretor:** Fabiano Furini Ignácio

ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
End: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-500 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7937 **Ramal: 7937** **E-mail:** em.meioambiente@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretor:** Luciana Aparecida Muniz Farias

CITESJ - CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	
End: R. Bento Águido Vieira, 1463 **Bairro:** Bela Vista **CEP:** 88103-130 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7403 Ramal: 7403 **E-mail:** citesj@edu.pmsj.sc.gov.br	**Diretor Geral:** Samuel João Ancelmo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SÃO JOSÉ PREFEITURA

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026

Atualizado em 19/02/2026

CEI ANTÔNIO DE QUADROS	01
End: Rua João Izidio de Souza, 529 **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-660 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7897 / 3211-7910 **Ramal: 7897 - 7910** **E-mail:** cei.antoniodequadros@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Mônica Guerreiro
CEI APAM	02
End: Jaime Estefano Becker, 138 - Loteamento Ana Clara **Bairro:** Areias **CEP:** 88113-827 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7903 **Ramal: 7903** **E-mail:** cei.apam@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Aline Vieira
CEI BOM JESUS DE IGUAPE	03
End: Luiz Fagundes, s/nº **Bairro:** Praia Comprida **CEP:** 88103-400 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7899 / 3211-7901 **Ramal: 7899 / 7901** **E-mail:** cei.bomjesus@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Fernanda Lopes Kretzer
CEI ELI TERESINHA DE SENA (SANTOS DUMONT)	04
End: Rua João José Souza, 15 **Bairro:** Barreiros **CEP:** 88117-210 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7934 **Ramal: 7934** **Email:** cei.santosdumont@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Deisi Angela Cunha da Silva
CEI ELOÍ NIESTCHE (MORAR BEM)	05
End: Rua dos Cravos, Quadra 22 Loteamento Morar Bem **Bairro:** Serraria **CEP:** 88.115-790 – São José/SC **Fone:** (48) 48 3211-7919 / 3211-7995 **Ramal: 7919 / 7995** **E-mail:** cei.morarbem@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Carmen Lúcia Hoschsprung
CEI ÉRICA SCHMIDT DE SOUZA (CRISTO REI)	06
End: Rua Alceu Amoroso Lima, s/nº **Bairro:** Real Parque **CEP:** 88.113-490 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7955 **Ramal:7955** **E-mail:** cei.cristorei@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Liliane Ramos
CEI IZALTINA GOMES DA SILVA (TARUMÃ)	07
End: Rua das Oliveiras, 220 Loteamento Tarumã **Bairro:** Potecas **CEP:** 88119-472 - São José/SC **Fone:** (48) 3381-7408 **Ramal: 7408** **E-mail:** cei.taruma@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Roselei Regina Titon Rogalski
CEI JARDIM PINHEIROS	08
End: Rua Edson Barros, s/nº **Bairro:** Picadas do Sul **CEP:** 88106-335 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7927 **Ramal: 7927** **E-mail:** cei.jardimpinheiros@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Patrícia Machado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

CEI JARDIM ZANELLATO	09
End: Rua João de Barro, s/nº **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-515 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7459 **Ramal: 7459** **E-mail:** cei.zanelato@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Rosileny Maria Weber
CEI JOSÉ NITRO	**10**
End: Rua João Izidio de Souza,161 Loteamento José Nitro **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-660 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7913 / 3211-7914 **Ramal: 7913 / 7914** **E-mail:** cei.josenitro@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Josiane Aparecida Fagundes Mello
CEI JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS (FORQUILHINHA)	**11**
End: Rua Pedro Paulo de Abreu, s/nº **Bairro:** Forquilhinha **CEP:** 88106-785 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7824 / 3211-7917 **Ramal: 7824 / 7917** **E-mail:** cei.juliafrancisca@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Vanuza da Silveira Farias
CEI LICIO MAURO DA SILVEIRA	**12**
End: Rua João Nilo Morfim, s/nº **Bairro:** Nossa Senhora do Rosário **CEP:** 88110-687 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7905 **Ramal: 7905** **E-mail:** cei.licio@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Mayara Luana dos Santos Ferreira
CEI LOS ANGELES	**13**
End: Rua Joaquim José Meurer, s/nº **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-550 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7923 / 3211-7928 **Ramal: 7923 / 7928** **E-mail:** cei.losangeles@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Carolina Luiz Ribeiro Gomes
CEI LUAR	**14**
End: Rua Aduci Arbueis do Nascimento, s/nº **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-190 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7470 **Ramal:7470** **E-mail:** cei.luar@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Gicele Maisa de Christo
CEI MANOEL CUNHA	**15**
End: Rua Docilício Luz, 1257 Loteamento Santos Saraiva **Bairro:** Potecas **CEP:** 88106-800 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7833 / 32117975 **Ramal: 7833 / 7975** **E-mail:** cei.manoelcunha@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Joice Carla da Silva da Costa
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI	**16**
End: Rua Crispim Gabriel Souza, 66 **Bairro:** Centro **CEP:** 88103-130 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7911 **Ramal: 7911** **E-mail:** cei.mariadelourdes@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Cláudia Fabiani Santos do Espírito Santo da Silva
CEI MARIA FERREIRA (GOIABAL)	**17**
End: Rua Teixeira, 155 **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-010 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7915 **Ramal: 7915** **E-mail:** cei.mariaferreira@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Adriana Rosana do Nascimento Oliveira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	18
End: Rua Vereador Pedro Medeiros, s/nº Loteamento Dona Vanda **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115-250 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7922 **Ramal: 7922** **E-mail:** cei.nsaparecida@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Úrsula Raquel Fonseca
CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	**19**
End: Avenida Brasil, s/nº **Bairro:** Bela Vista **CEP:** 88110-501 - São José/SC **Fone:** (48) 3211-7916 **Ramal: 7564** **E-mail:** cei.nsdasgracas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Suzane Dutra Kammer
CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	**20**
End: Rua Allan Kardec,430 **Bairro:** Forquilhinha **CEP:** 88106-758 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7918 **Ramal:7918** **E-mail:** cei.nsfatima@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Anair Michels Fortunato
CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH (SERTÃO)	**21**
End: Avenida Celso Joaquim da Silva, 02 **Bairro:** Sertão do Maruim **CEP:** 88122-040 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7906 / 3211-7836 **Ramal: 7906 / 7906** **E-mail:** cei.sertao@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Patrícia Costa do Nascimento Junckes
CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA (LISBOA)	**22**
End: Avenida Lisboa, 350 **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-350 e 88107-395 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7921 **Ramal: 7921** **E-mail:** cei.lisboa@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Robertina Simone Poli
CEI PROFESSOR LINDOMAR ANTÔNIO FABRO (POTECAS)	**23**
End: Rua João José Martins, 266 **Bairro:** Potecas **CEP:** 88119-344 **Fone:** (48) 3211-7907 **Ramal: 7907** **E-mail:** cei.potecas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Margareth Oliveira
CEI PROFESSORA ANA SPERANDIO BATTISTI	**24**
End: Av. Acioni Souza Filho, s/nº **Bairro:** Campinas **CEP:** 88101-175 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7982 **Ramal:7982** **E-mail:** cei.anasperandio@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Caroline Flores Araújo
CEI PROFESSORA ARACI OLIVIA DA SILVA	**25**
End: Maria Bernardina Vaz Borges, s/nº **Bairro:** Kobrasol **CEP:** 88102-045 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7444 **Ramal: 7444** **E-mail:** cei.araci@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Carla Adriana Schauffert do Nascimento
CEI PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS (ARAUCÁRIA)	**26**
End: Rua Alaésio Idelfonso Rosa, 31 **Bairro:** Serraria **CEP:** 88115- 551– São José/SC **Fone:** (48) 3211-7920 **Ramal: 7920** **E-mail:** cei.mariaarlinda@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Deisi Bazzana de Freitas Gonzaga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

CEI PROFESSORA MARIA MINERVINA SOARES CUNHA (CEI LIA)	27
End: Rua Otto Júlio Malina, 1109 **Bairro:** Ipiranga **CEP:** 88111-500 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7930 **Ramal: 7930** **E-mail:** cei.mariaminervina@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Cristina da Silva
CEI PROFESSORA REGINA TEREZINHA DE OLIVEIRA BASTOS	**28**
End: Rua José Rafael Freitas, s/nº **Bairro:** Areias **CEP:** 88113-865 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7931 / 3211-7932 **Ramal: 7931 / 7932** **E-mail:** cei.reginabastos@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Alcina da Silva e Souza
CEI PROFESSORA ROSÂNGELA REGINA DE OLIVEIRA CALDAS (SOLEMAR)	**29**
End: R. Guilherme Jacobe Buch **Bairro:** Jardim Cidade de Florianópolis **CEP:** 88111-220 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7465 **Ramal: 7465** **E-mail**: cei.rosangelacaldas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Karla Beatriz da Costa
CEI PROFESSORA VERA LÚCIA MEDEIROS (PALMARES)	**30**
End: Avenida Valdemar Schmidt, Quadra 6 Loteamento Palmares **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-020 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7908 / 3211-7994 **Ramal: 7908 / 7994** **E-mail**: cei.palmares@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Josiana Cléia Nascimento
CEI PROFESSORA ZENIR KRETZER BORGES	**31**
End: Rua Engilberto Koerich, s/nº **Bairro:** Colônia Santana **CEP:** 88123-300 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7924 **Ramal: 7540** **E-mail:** cei.zenir@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Flávio Theodósio Junkes
CEI SAN MARINO	**32**
End: Rua Natalício Hass, s/nº **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-437 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7471 **Ramal 7471** **E-mail:** cei.sanmarino@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Lucia Maria Leopoldo
CEI SANTA INÊS	**33**
End: Rua Paulo João dos Santos,157 **Bairro:** Areias **CEP:** 88113-700 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7909 **Ramal: 7909** **E-mail:** cei.santaines@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Carina de Oliveira Pulceno
CEI SANTO ANTÔNIO	**34**
End: Rua Arnoldo Silveira de Souza, 562 **Bairro:** Fazenda Santo Antônio **CEP:** 88104-740 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7972 / 3211-7973 **Ramal: 7972 / 7973** **E-mail:** cei.santoantonio@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Lucimare Coelho Burg
CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	**35**
End: Rua Manoel Porto Filho, s/nº Loteamento Jardim das Palmeiras **Bairro:** Forquilhinha **CEP:** 88106-840 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7912 **Ramal: 7525** **E-mail:** cei.saofrancisco@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Norma Fernanda Bongiolo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

CEI SÃO JOSÉ	36
End: Rua Paulino Pedro Hermes, 2.785 **Bairro:** Nossa Senhora do Rosário **CEP:** 88110-693– São José/ SC **Fone:** (48) 3211-7976 **Ramal: 7976** **E-mail:** cei.saojosefloresta@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Mariléia Backes
CEI SÃO JUDAS TADEU	**37**
End: Rua Nove de Julho, s/nº **Bairro:** Ipiranga **CEP:** 88111-380 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7926 **Ramal: 7926** **E-mail:** cei.saojudas@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Vanusa Marlene Coelho da Costa
CEI SÃO LUIZ	**38**
End: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/nº **Bairro:** São Luiz **CEP:** 88106-817- São José/SC **Fone:** (48) 3211-7904 **Ramal: 7904** **E-mail:** cei.saoluiz@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Marcela da Rocha
CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS (VISTA ALEGRE)	**39**
End: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-500 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7925 **Ramal: 7925** **E-mail:** cei.vistaalegre@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Juciane Santos
CEI VIDA NOVA	**40**
End: Rua Carlos Drummond de Andrade, 175 **Bairro:** Real Parque **CEP:** 88113-450 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7929 **Ramal: 7929** **E-mail:** cei.vidanova@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Ana Carolina Moreira Victória
CEI VILA FORMOSA	**41**
End: Rua Ayrton Senna da Silva, 122 **Bairro:** Forquilhas **CEP:** 88107-758 – São José/SC **Fone:** (48) 3211-7902 **Ramal: 7902** **E-mail:** cei.vilaformosa@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Alessandra de Costa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

UNIDADES DE APOIO

CME AMBIENTAL ESCOLA DO MAR	
End: Rua Heriberto Hulse, 4858 Bairro: Serraria CEP: 88115-000 - São José/SC Fone: (48) 3211-7966 **Ramal: 7966** E-mail: ambientalescoladomar@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretor:** Fabiano Furini Ignácio
ESCOLA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
End: Rua Francisco Ignácio do Nascimento, s/nº Bairro: Forquilhas CEP: 88107-500 – São José/SC Fone: (48) 3211-7937 **Ramal: 7937** E-mail: em.meioambiente@sme.pmsj.sc.gov.br	**Diretora:** Luciana Aparecida Muniz Farias

CITESJ – CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ	
End: R. Bento Águido Viêira, 1463 **Bairro:** Bela Vista **CEP:** 88103-130 – São José/SC **Fone:** (48) 3381-7403 **Ramal: 7403** **E-mail:** citesj@edu.pmsj.sc.gov.br	**Diretor Geral:** Samuel João Ancelmo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

LEVANTAMENTO DE RISCOS INERENTES À AQUISIÇÃO

Lei Federal n. 14.133/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS EXTERNOS, PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO), REFIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO E REVISÃO) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FILTROS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

Prefeitura Municipal de São José

Secretaria de Educação

PROCESSO/ ETAPA	RESULTADO ESPERADO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS
Planejamento	Análise e instrução de eficiência dos processos.	1- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	• Especificação com inconsistências técnicas. • Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente previstos. • Requisitos técnicos não atendidos.
Planejamento	Aquisição com valor justo para o mercado.	2- Aquisição com preço acima da média do mercado.	• Prejuízo ao erário.
Planejamento	Otimização dos itens necessários.	3- Atraso no processo administrativo de aquisição.	• Inadequação da solução apresentada por falta de melhor análise em decorrência do pouco tempo hábil. • Inconsistências técnicas nos trâmites do processo licitatório.
Seleção de Fornecedores	Oportunizar diálogo transparente com possíveis fornecedores.	4- Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	• Indisponibilidade dos itens, e consequentes ônus envolvidos na falta deste para os processos que necessitam do mesmo.
Seleção de Fornecedores	Evitar processos de compra malsucedidos.	5- Falta de fornecedores do produto para o alvo da aquisição (licitação deserta).	• Indisponibilização dos itens até a realização de um novo processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

			• Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.
Gestão do Contrato	Dirimir a possibilidade de inexequibilidade.	6- Não cumprimento das exigências descritas no termo de aquisição.	• Indisponibilidade dos itens por atraso na entrega. • Itens não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas. • Prejuízo ao erário.
Gestão do Contrato	Atingir boa qualidade no atendimento das necessidades.	7- Baixa qualificação dos produtos fornecidos pela empresa.	• Indisponibilização do item por atraso na entrega. • Aquisição deficiente, por incompetência dos funcionários da empresa.
Meta 1 do PME	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência desse Plano.	8- Não atendimento de todas as crianças deste segmento, conforme a meta estabelece.	• Falta de vagas para alunos novos e permanência dos demais. • Não cumprimento do PME e da legislação vigente.
Meta 2 do PME	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano	9- Não atendimento das crianças deste segmento, conforme a meta estabelece	• Falta de vagas para alunos novos e permanência dos demais. • Prejuízo nas atividades desportivas e na alimentação escolar; • Não cumprimento do PME e da legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

Meta 7 do PME	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb	10- Não atingir os resultados esperados, conforme a meta estabelece	• Falta de acesso as novas tecnologias; • Prejuízo nas atividades desportivas e na alimentação escolar; • Não cumprimento do PME e da legislação vigente.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1: • Impacto: **4 [1-5]** • Probabilidade: 1 **[1-5]** • Nível de Risco: **10 [1-25]**	**Risco 3:** • Impacto: **4 [1-5]** • Probabilidade: **3 [1-5]** • Nível de Risco: 18 **[1-25]**	**Risco 5:** • Impacto: **4 [1-5]** • Probabilidade: **2 [1-5]** • Nível de Risco: **14 [1-25]**	**Risco 7:** • Impacto: **3 [1-5]** • Probabilidade: **2 [1-5]** • Nível de Risco: **9 [1-25]**	**Risco 9:** • Impacto: **5 [1-5]** • Probabilidade: **2 [1-5]** • Nível de Risco: **19 [1-25]**
Risco 2: • Impacto: **3 [1-5]** • Probabilidade: 1 **[1-5]** • Nível de Risco: **6 [1-25]**	**Risco 4:** • Impacto: **3 [1-5]** • Probabilidade: **2 [1-5]** • Nível de Risco: **9 [1-25]**	**Risco 6:** • Impacto: **3 [1-5]** • Probabilidade: 3 **[1-5]** • Nível de Risco: 13 **[1-25]**	**Risco 8:** • Impacto: **4 [1-5]** • Probabilidade: **3 [1-5]** • Nível de Risco: 18 **[1-25]**	**Risco 10:** • Impacto: **5 [1-5]** • Probabilidade: **2 [1-5]** • Nível de Risco: **19 [1-25]**

Parâmetros:

Escala de probabilidade (1 a 5):

1) raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

2) pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

3) provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.

4) muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.

Escala de impacto (1 a 5):

1) muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.

2) baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

3) médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

4) alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

5) praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo

5) muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Matriz de Impacto x Probabilidade

IMPACTO						
	Muito alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Nv.	Alocação (pub/priv/comp)	Ações de prevenção	Ações de mitigação
1	10	Público	• (Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema. • Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, participação do processo de Aquisição. • Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública. • Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	• Reexame de documentos durante o planejamento da Aquisição. • Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo
2	06	Público	• Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim. • Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	• Cancelamento da aquisição e consequente mudança de estratégia. • Não adjudicação do certame.
3	18	Público	• Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo. • Definir com clareza qual o papel de cada componente da equipe de Aquisição, levando em conta as normas legais, possibilitando que cada participante saiba exatamente qual sua responsabilidade no processo. • Atribuir prioridades de Aquisição levando em conta o momento atual vivido e o prazo para finalização desse processo e de outros. • Organizar rotinas de trabalho baseadas nas prioridades eleitas pela autoridade competente.	• Acelerar as demais fases da Aquisição. • Reexame dos documentos preparatórios da Aquisição. • Organizar força tarefa para diluir responsabilidades e garantir a finalização tempestiva das fases processuais, obedecendo sempre os prazos legais estabelecidos para cada etapa do certame.
4	09	Composto (público e privado)	• Elaboração do planejamento da Aquisição consultando soluções similares em outros órgãos. • Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	• Realizar a Aquisição emergencial para garantia da prestação do item atual, evitando a interrupção do item • Alocação integral da Equipe de Planejamento da Aquisição na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

			• Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	
5	14	Composto (público e privado)	• Ampla divulgação do certame. • Clareza na descrição do bem quanto as suas especificidades. • Preço de acordo com a realidade de mercado do bem, levando em conta a instalação, frete e garantia.	• Diante da impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar a Aquisição direta. • Aquisição emergencial do prestador de serviço atual até a aquisição do bem em questão. • Realização de novo processo licitatório.
6	13	Composto (público e privado)	• Estabelecer critérios mais rigorosos para habilitação do fornecedor. • Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos. • Pesquisar em processos licitatórios de outros órgãos, práticas e exigências que reduzam a probabilidade de descumprimento contratual.	• Notificar fornecedor quanto a corretude dos requerimentos faltosos. • Aplicar sanções previstas no edital. • Realizar um novo processo licitatório para aquisição.
7	09	Composto (público e privado)	• Exigir qualificação técnica dos profissionais envolvidos na instalação. • Nomear servidor de área técnica (ou similar) para acompanhar a instalação.	• Notificar o fornecedor exigindo a retificação da instalação ou substituição do profissional caso a instalação ainda não tenha sido concluída. • Levantar eventual servidor com capacidade técnica para a realização da retificação necessária e sancionar o fornecedor.
8	18	Público	• Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais; • Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte;	• Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação das unidades de ensino, bem como de aquisição de equipamentos, priorizando a efetivação das reformas em período de recesso, visando à expansão e à melhoria da rede física das unidades educativas de educação infantil;
9	19	Público	• Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional; • Oportunizar projetos esportivos, pedagógicos, sociais, culturais e de qualidade de vida, extracurriculares, valendo-	• Garantir alimentação escolar sob a orientação de nutricionista, que deverá levar em consideração: alimentos orgânicos/saudável, provenientes da agricultura familiar, garantindo a integridade da saúde nutricional dos estudantes, aspectos pedagógicos, preparação dos alimentos e como são oferecidos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

			se de profissionais com habilitação específica na área de atuação para os estudantes da rede pública; • Incentivar a participação de estudantes/atletas que representam o município em eventos esportivos municipais, estaduais, nacionais e internacionais;	considerando a cultura local e as necessidades sociais da clientela, incluindo alimentos específicos para os estudantes, respeitando o movimento individual e coletivo; • Assegurar que todas as Instituições Educacionais atualizem periodicamente seus projetos político-pedagógicos, com observância da legislação e das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;
10	19	Público	• Universalizar, em colaboração com a União, o Estado e o Município até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	• Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços apropriados para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

São José, 17 de agosto de 2026.

Volnei Borba
Coordenador do Setor de Manutenção

Claudia Regina Macário
Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Sra. Cláudia Regina Macário**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 041/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FILTROS EXTERNOS, PURIFICADORES DE ÁGUA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO), REFIS (INCLUINDO INSTALAÇÃO E REVISÃO) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE FILTROS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO) PARA ATENDER AS ESCOLAS PROFISSIONAIS, UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC",** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 041/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

								ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José, na data da publicação no PNCP.

Cláudia Regina Macário
Secretária Municipal de Educação

Adriana Isolete de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>
Fornecedor Registrado
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Un.	Qtd. máx.	Qtd. min.	V. un.	*Prazo garantia ou validade*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/11/2026 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3c859a1677cbe